



# Prefeitura Municipal de São Carlos

DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

*Equipe de apoio ao Pregão Presencial*

"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PROCESSO Nº 13115/2019

## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2019, às 16h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Seção de Licitações pela empresa **VITAL CARE SOLUCOES EM SAUDE** para o pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **Registrar preços para Serviços de APH para eventos no município de São Carlos**.

### QUESTIONAMENTOS

*Quanto ao item 9.5.3. do edital em questão, qual a quantidade de profissionais a se comprovar o vínculo dado que cada ambulância de suporte básico é tripulada por 1 socorrista e 1 técnico de enfermagem e a ambulância de suporte avançado é tripulada por 1 socorrista, 1 enfermeiro graduado e 1 médico e, como temos a obrigação de comprovar 5 veículos, devemos comprovar vínculo com, ao menos, 5 profissionais de cada categoria especialidade citada (20 profissionais)?*

*Quanto ao item A 13 do termo de referência, qual regra de dimensionamento foi utilizada para exigência de 5 veículos na assinatura da ata?*

### RESPOSTAS PELA UNIDADE SOLICITANTE

*O item 9.5.3. refere-se à propriedade do veículo (suporte básico e suporte avançado) no número de 5 (cinco) tendo em vista experiência desta SMEC em contratações anteriores tendo em vista a realização (por ocasião) de eventos diversos simultâneos no município.*

*A licitante deve comprovar o vínculo com os profissionais por quaisquer das formas previstas no Edital.*

*9.5.3. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior detentores de capacitação referida no item acima. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:*

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;*
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;*
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;*
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.*

*Ao questionamento do item 13, como já esclarecido anteriormente, utilizamos o critério de experiência no município tendo em vista os Eventos esportivos e Culturais, dos quais necessitam dessa contratação. E, em sendo assim, faz-se necessário um número mínimo de ambulâncias para atendimento da demanda.*

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

HICARO L. ALONSO  
Pregoeiro

FERNANDO J. A. DE CAMPOS  
Membro

GUILHERME ROMANO ALVES  
Membro